



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



**L E I - Nº 2.948
DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART.1.º- Fica Poder Executivo municipal autorizado a prorrogar as parcerias celebradas com entidades do terceiro setor e filantrópicas, sem finalidades lucrativas, até o término do exercício de 2020.

ART.2º. Os instrumentos de parcerias autorizados a serem prorrogados referem-se aos Convênios e Termos de Fomento firmados com as seguintes pessoas jurídicas:

I – Hospital Assistencial de Potirendaba, CNPJ nº 51.885.534/0001-30, com sede na Avenida Ana Josefa Peres Garcia, nº 430, Bairro Vila Scarpelli, neste município, nos moldes estabelecidos pelos Convênios nº 001/2020 (Média e Alta Complexidade – MAC) e 002/2020 (Pronto Atendimento Básico – PAB), autorizados, respectivamente, pelas Leis nº 2.925/19 e 2.924/19;

II – Lar São Vicente de Paulo, CNPJ nº 53.211.744/0001-11, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1245, Centro, neste Município, nos moldes estabelecidos pelo Termo de Fomento nº 001/2020, autorizado pela Lei nº 2.920/19;

III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 07.832.323/0001-24, com sede na Rua Dr. José Afonso Amato, nº 333, neste Município, nos moldes estabelecidos pelos Termos de Fomento nº 002/2020 e 003/2020, autorizados pela Lei nº 2.921/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



ART.3º. As condições, valores de repasses e outras definições serão iguais aos já existentes e em plena vigência, sendo que as prorrogações dar-se-ão mediante Termo Aditivo, firmados no bojo dos respectivos processos administrativos.

ART.4º. Os recursos serão provenientes das respectivas dotações utilizadas até o momento, em consonância com os dados contábeis informados quando da celebração das parcerias, podendo ser suplementados, se necessário.

ART.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 26 de junho de 2020.

Flávio Daniel Alves
Prefeito Municipal de Potirendaba